



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo / CNPJ nº 87.613.113/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza e saneantes utilizados na higienização, conservação e manutenção das instalações das diversas Secretarias e unidades do Município.

Esses materiais são de uso contínuo e indispensáveis para manter ambientes públicos limpos, organizados e em condições adequadas de higiene e salubridade, especialmente em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais espaços de atendimento à população.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá atender às demandas de forma parcelada e conforme a necessidade de cada setor, evitando a falta de produtos essenciais, reduzindo estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência no uso dos recursos públicos.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o planejamento das aquisições e contratações do Município, estando relacionada às necessidades de manutenção da frota municipal.

Considerando que o Plano de Contratações Anual se encontra em elaboração, a contratação será compatibilizada com o planejamento municipal tão logo o instrumento seja concluído e aprovado, observadas as disposições administrativas e orçamentárias aplicáveis.

A necessidade também deverá ser considerada no planejamento das Secretarias responsáveis pela utilização e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, de modo a assegurar a continuidade das atividades públicas que dependem da frota.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto será para eventual e futura contratação.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica

O licitante deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, conforme item específico do edital.

3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados os documentos que atestem a regularidade fiscal, tributária e trabalhista do licitante, conforme exigido no edital.

3.3 Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de documentos que evidenciem a solvência da empresa, conforme estipulado no edital.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas considerando o consumo habitual de materiais de limpeza e saneantes pelas diversas Secretarias e unidades do Município, bem como a necessidade de reposição dos estoques durante o período de vigência da contratação.

Para a definição dos quantitativos, serão considerados, sempre que disponíveis, os registros de aquisições e consumo de exercícios anteriores, as demandas apresentadas pelos setores e a previsão de utilização dos produtos, buscando atender às necessidades da Administração sem gerar estoques excessivos.

Os quantitativos estimados constarão da relação de itens e da respectiva planilha de levantamento de demandas, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada unidade e a disponibilidade da Ata de Registro de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado foi realizado junto ao LICITACON, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, considerando os itens, especificações e valores praticados para materiais de limpeza e saneantes.

A pesquisa serviu como parâmetro para a definição dos itens e dos valores estimados da presente contratação, demonstrando a existência de fornecedores e a disponibilidade dos produtos no mercado.

Com base nos valores obtidos no levantamento, estima-se que o valor total da contratação seja de aproximadamente **R\$ 175.411,10 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais com dez centavos)**, valor que poderá ser ajustado após a conclusão da pesquisa de preços definitiva pela Administração.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo / CNPJ nº 87.613.113/0001-40

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e saneantes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município.

Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade de cada setor, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no processo de contratação.

A solução permitirá o fornecimento regular de produtos necessários à limpeza, higiene e conservação dos prédios e espaços públicos, garantindo condições adequadas de uso e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

A aquisição por meio do SRP possibilitará maior planejamento, flexibilidade e eficiência nas compras, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo que os produtos sejam solicitados conforme o consumo efetivo de cada unidade.

7. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

A contratação será realizada por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando as diferentes características, finalidades, unidades de fornecimento e especificações dos materiais de limpeza e saneantes.

O parcelamento mostra-se adequado, pois os produtos podem ser fornecidos de forma independente, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame. Além disso, possibilita à Administração obter melhores condições de preço para cada item e realizar as aquisições conforme a necessidade das diversas Secretarias e unidades municipais.

Não se verifica a necessidade de agrupamento dos itens em lotes, uma vez que os materiais possuem características e aplicações distintas e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se adequado à natureza do objeto, contribuindo para a competitividade, economicidade e eficiência da contratação.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza e saneantes para atender às necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município.

Busca-se assegurar a adequada higienização, limpeza e conservação dos prédios e espaços públicos, proporcionando ambientes apropriados para servidores e usuários dos serviços públicos.

Também se espera obter maior **eficiência e economicidade** nas aquisições, mediante compras conforme a necessidade, evitando a falta de produtos essenciais, reduzindo estoques desnecessários e promovendo o uso adequado dos recursos públicos.

Por fim, a contratação deverá contribuir para a **continuidade e qualidade dos serviços públicos**, mantendo as instalações municipais em condições adequadas de funcionamento, higiene e salubridade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá realizar o planejamento da demanda, definir os itens e quantitativos necessários, elaborar a pesquisa de preços e os documentos pertinentes ao processo de contratação.

Também deverá verificar a disponibilidade orçamentária, elaborar o Termo de Referência e demais documentos exigidos, bem como designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura contratação.

Deverá, ainda, ser realizada a conferência das especificações dos produtos, observando-se os requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências aplicáveis aos materiais de limpeza e saneantes.

Após a conclusão dessas providências, o processo poderá seguir para a realização do procedimento licitatório e posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis para a execução do objeto desta contratação.

A aquisição de materiais de limpeza e saneantes possui finalidade própria e poderá ser realizada de forma independente, sendo suficiente para atender às necessidades de limpeza, higienização e conservação das instalações municipais.

Eventuais contratações de serviços ou aquisição de outros materiais utilizados pelas Secretarias e unidades municipais não possuem dependência direta com o objeto desta contratação.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo / CNPJ nº 87.613.113/0001-40

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais de limpeza e saneantes pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização e ao descarte das embalagens, ao consumo de produtos químicos e à geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, quando possível, produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas e produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes. Deverá ser orientado o uso adequado dos produtos, evitando desperdícios e o descarte de substâncias diretamente no solo ou em corpos d'água. As embalagens e demais resíduos deverão ser destinados de forma adequada, observando as normas de coleta e destinação de resíduos aplicáveis.

Também deverão ser observadas as informações constantes nos rótulos e fichas técnicas dos produtos, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, utilização e descarte, visando reduzir riscos ambientais e à saúde dos usuários.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações levantadas, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de materiais de limpeza e saneantes, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para atender às necessidades das diversas Secretarias e unidades do Município.

A contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo de produtos essenciais à limpeza, higienização e conservação dos espaços públicos, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando as características do objeto, a padronização dos materiais e a necessidade de garantir ampla participação e competitividade, propõe-se a realização da contratação por meio de **Pregão Presencial**, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

A adoção do SRP permitirá aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e proporcionando maior eficiência, flexibilidade e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a solução proposta é **tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração**, atendendo ao interesse público e possibilitando o regular abastecimento das unidades municipais.

Redentora RS, 30 de setembro de 2026.

Malberk Antoine Kunst Dullius
Prefeito Municipal